

Em: 09 MAIO 2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 93 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023

No dia 12 de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, com sede na rua Garrincha-do-mato-grosso, nº. 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP 86.709-742, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.217.497-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 30.323.616/0001-64, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023**, cujo objeto visa a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do item com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 08 de maio de 2023.

VALDIR DA
SILVA
COSTA:5638
1441968

Assinado digitalmente por VALDIR DA
SILVA COSTA:56381441968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
34797814000110, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=VALDIR DA
SILVA COSTA:56381441968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.01 10:29:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Câmaras para Conservação de Imunobiológicos, por ata de registro de preços, conforme anexos.

JUSTIFICATIVA

Esta licitação tem por finalidade a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente licitação para aquisição desses novos equipamentos possibilitará, ainda, o bom funcionamento das unidades de saúde e das salas de vacina contempladas pelas Emendas Parlamentares.

VIGÊNCIA DA COMPRA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada. A entrega será feita em até 30 (trinta) dias contados da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

I- A entrega será única, devendo a contratada entregar a mercadoria em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

II- A Empresa contratada deverá entregar os produtos determinados na Autorização de Fornecimento (AF) no horário de expediente, compreendido de 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

III- Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

IV- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

I- Ficará a **SUB GERENTE DE CONTROLE DE MATERIAIS, GESSYCA POLASTRELI, MATRICULA 14817**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.

II- O fornecimento, objeto da presente licitação, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

CABE A CONTRATADA:

I- Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;

II- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- III- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- IV- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- V- Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- VI- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- VII- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- VIII- Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- IX- Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- X- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- XI- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

CABE A CONTRATANTE:

- I- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- II- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- III- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- IV- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- V- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- VI- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- VII- Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os aparelhos;
- VIII- Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- IX- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

DAS PENALIDADES:

I- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

III- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

V- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

VI- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.


ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO
DESCRIÇÃO

ITEM	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PROPOSTA: 1220- 01 / EMENDA: 39480016 / QNTD: 01	TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS UTEIS, MÁXIMO DE 300 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64



A

Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRONICO N 035/2023

PROCESSO N°

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	Câmara Para Conservação De Imunobiológicos Proposta: 1220-01 / Emenda: 39480016 / TIPO VERTICAL; OFERTAMOS - Especificações do produto: Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue MODELO: CSV 280 - MARCA: ELBER • Capacidade: 280 litros - Dimensões: 1818 mm x 600 mm x 590 mm • Gabinete interno em chapa de aço inoxidável • Gabinete externo em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca; • Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado;	1	UNID	ELBER- Conservadora modelo: CSV 280 litros - 48h de autonomia	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897

valdir@gruposcosta.com.br / licitacao@gruposcosta.com.br



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64

• Porta de vidro tipo no fog por acesso vertical com perfil em PVC, com abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético e Gaxeta dupla nos quatro lados. • Equipado com 04 rodízios. • Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC; • Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. • Equipada com 04 PRATELEIRAS em aço inoxidável DESLIZANTES que permitem o ajuste de altura. • Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações; • O sistema de ar forçado possui controle para desligamento com abertura de porta, assim evitando a perda do frio interno; • Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente				
---	--	--	--	--



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897
valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64



correta (livre de CFC, gás R134a); • Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta • Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; • Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste das temperaturas de trabalho); • Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros diretamente no display; • Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente no mesmo display. • Informações adicionais do Controlador: Permite visualizar temperaturas de momento, máxima e				
--	--	--	--	--



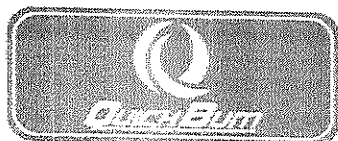
RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897

valdir@grunovscosta.com.br / licitacao@grunovscosta.com.br



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64

mínima diretamente no display, data e hora, carga da bateria e mensagens de refrigerando R, erro de temperatura ERT, porta aberta PA, falta de rede elétrica FRE, bateria baixa BB e falha de sensor FS; Possui registro de dados criptografados. Permite ajuste de temperatura via set point, possui cadastrado de manutenção preventiva. Permite travamento dos ajustes através de senha. Controlador com configuração de 03 idiomas. • Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado dotado de bateria recarregável; • É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel; • Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicérol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura; • Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; • Mantém histórico das temperaturas				
--	--	--	--	--



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897
valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64



atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; *imagem ilustrativa apenas para referência. • Permite baixar e salvar os relatórios e gráficos de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software; • Possível ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; • Data-Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; • Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; • Discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até 06 telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. • Sistema de emergência: Integrado sob o				
--	--	--	--	--



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897

valdir@gruposcosta.com.br / licitacao@gruposcosta.com.br



QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI

IE: 90779790-23

CNPJ: 30.323.616/0001-64

gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de 48 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. • Chave geral de alimentação liga/desliga; Tensão 110 OU 220 Volts 50/60 Hz (á definir). • INCLUSO CERTIFICADO RBC					
PROPOSTA DE PREÇOS R\$ TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 13.500,00

CONTA BANCÁRIA AG 0359-X C/C 65.644-5 BANCO DO BRASIL

PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL

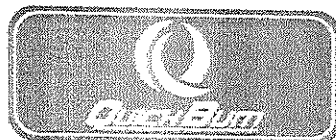
DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.

DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ARAPONGAS 12 DE ABRIL DE 2023


QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 4.217.497-1
CPF: 563.814.419-68

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS

CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742

TELEFONE: (43) 3252-7897

valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br